

# CERTIFICADO N° 010/2023

## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/CADASTRO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente Renan Jorge Preto, no uso de suas atribuições, com base no artigo 9º da Deliberação Normativa nº 07/2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de São Sebastião do Paraíso, considerando o artigo 6º da Resolução nº 237/1997, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), considerando a Lei Complementar nº 140/2011, considerando que o município possui órgão ambiental capacitado, criado pela Lei Municipal nº 3.942/2013, considerando a Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, considerando o Art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil, concede ao empreendimento **F R R DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 24.049.165/0002-05**, Licença Ambiental Simplificada, na modalidade LAS/Cadastro, enquadrada na DN CODEMA nº 07, de 01 de julho de 2019 nas atividades: **C-07-01-3 - Moldagem de termoplástico não organoclorado** (Capacidade Instalada: 1,810 t/dia) e **C-07-05-6 - Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco** (Capacidade Instalada: 1,810 t/dia), com critério locacional 0, Classe 2, localizada na Avenida Sebastião Evangelista Barbosa, nº 175, Parque Industrial I, em São Sebastião do Paraíso/MG, conforme o processo SMA-00676/23, vinculado ao processo SMA-00293/22. Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes e com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 06/10/2033.  
São Sebastião do Paraíso, 06 de outubro de 2023.**

**[ X ] Com condicionantes**

Renan Jorge Preto  
Secretário de Meio Ambiente



**CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/CADASTRO**  
**F R R DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 24.049.165/0002-05**

<b>CONDICIONANTE Nº 01</b>	
<b>Ações</b>	<b>Prazo de envio à SEMAM</b>
Resíduos contemplados pelo Sistema MTR-MG: enviar as Declarações de Movimentação de Resíduos (DMRs) semestrais geradas no período, conforme DN COPAM nº 232/2019, ou as que vierem a sucedê-la.	Anualmente, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental.
Resíduos não contemplados pelo Sistema MTR-MG, exceto os mencionados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019: enviar tabela com informações relativas à quantidade mensal de resíduos gerada, classe segundo NBR 10.004/2004, forma de acondicionamento, transporte e destinação final, contendo razão social e CNPJ, ou nome e CPF, dos transportadores e destinadores, e anexar suas Licenças Ambientais quando pertinente.	

\* [Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença.](#)

**IMPORTANTE**

*Os parâmetros e frequências especificados poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMAM, face ao desempenho apresentado;*

*A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);*

[Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência nas condições informadas neste processo de licenciamento deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.](#)